

LEI N.º 327, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963.

Dispõe de aquisição de semovente para o serviço da usina hidroelétrica de Unaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um cavalo para dar assistência ao encarregado do serviço da Usina Hidroelétrica de Unaí.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para aquisição do referido animal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 1963.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo